



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores

*Afiora do la  
maioria .  
2011.06.07*



## Projecto de Resolução

**O Provedor de Justiça tem vindo a constituir-se como um moderador Interveniante entre o(a)s cidadãos(ãs) e o Poder. Apesar de não ter competências decisórias, trata-se de um Órgão que zela pelo cumprimento dos direitos fundamentais dos cidadãos, através de uma postura assertiva e reconhecida, pois é suportada pelo Direito e pela Justiça.**

Considerando que em Fevereiro de 1996 foi criada uma extensão da Provedoria de Justiça, na Região Autónoma dos Açores, em consonância com o estipulado no n.º 2 do Art. 5.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça (Decreto-Lei n.º 279/93 de 11 de Agosto);

Considerando que em 2006, 2007 e 2008 foram registadas, sempre mais do que 100 queixas, na Região Autónoma dos Açores, tendo sido, inclusive em 2007, a segunda região do país com o maior número de queixas por 10.000 habitantes;

Considerando que o Provedor de Justiça é designado, de forma democrática, por maioria de dois terços dos deputados da Assembleia da República;

Considerando a isenção e imparcialidade do Provedor de Justiça, dadas as suas garantias funcionais de imunidade, inamovibilidade antes de cessado o período do mandato, equiparação protocolar a Ministro, disponibilidade de um gabinete de apoio pessoal e directo, facilidades de livre trânsito, e, por outro lado, as incompatibilidades a que se sujeita, o sigilo a que se obriga pela natureza de certos factos que venha a conhecer no exercício de funções e as garantias de autoridade, a par da autonomia administrativa e financeira;

Considerando as competências do Provedor de Justiça: o controlo da actividade administrativa; o poder de recomendar comportamentos aos poderes públicos com vista à reparação de ilegalidades ou injustiças, a par do exercício de outros meios informais; direito à cooperação dos órgãos e serviços sujeitos à fiscalização do Provedor de Justiça nos actos de investigação que se mostrem necessários e a legitimidade junto do contencioso constitucional;

Considerando que os serviços de apoio ao Provedor de Justiça incluem assessoria nas mais diversas área e domínios de interesse público;



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



Assim, ao abrigo da alínea i) do artigo 34.º da Lei 2/2009 de 12 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar que a Assembleia da República e a Provedoria de Justiça tomem as devidas diligências, no sentido de manter a extensão do Provedor de Justiça na Região Autónoma dos Açores.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve ainda dar conhecimento desta Resolução ao Senhor Presidente da Assembleia da República e à Provedoria de Justiça.

Horta, 19 de Maio de 2011

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)

(José Cascalho)

